



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle
Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006280/2021-08

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 2100.01.0006280/2021-08 | NÚCLEO PARACATU |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: JOSÉ REZENDE DA SILVA | | CPF/CNPJ: 095.321.536-91 |
| Endereço: RUA MATIAS MUNDIM, 375 | | Bairro: SANTA LÚCIA |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.600-358 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: JOSÉ REZENDE DA SILVA | | CPF/CNPJ: 095.321.536-91 |
| Endereço: RUA MATIAS MUNDIM, 375 | | Bairro: SANTA LÚCIA |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.600-358 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Guariroba | | Área Total (ha): 409,2030 |
| Registro nº. 24.658 E 20.773 | | Município/UF: PARACATU-MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-A975.68B2.DB45.41A2.A341.22B7.4E16.20DC E MG-3147006-4627.898D.2327.4CBA.9B01.80B3.64B6.6B7B | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa | 1,2273 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|
| Infraestrutura | Manutenção em estrutura de aterro | 1,2273 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 1,2273 | Cerrado | | 1,2273 |
| Total: | 1,2273 | | Total: | 1,2273 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---|------------|----------------|
| LENHA FLORESTA NATIVA | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 61,3282 | m ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Rodrigo de Sousa Lousada

Data da Vistoria: 09/03/2021

9. VALIDADE

| | |
|-----------------------------|--|
| Data de Emissão: 25/03/2021 | Observações: |
| Validade: 3 (três) anos | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------------|-------------------------------------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 291.563 291.299 293.484 | 8.069.508 8.068.281 8.069.197 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar integralmente o PTRF apresentado, na área de APP a ser recuperada. Prazo: Com início em 30 dias após a emissão do DAIA;

- Apresentação do licenciamento ambiental das atividades do empreendimento. Prazo: 30 dias após a emissão do DAIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 25/03/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27263530** e o código CRC **8B293DB4**.